

Viana/ES, 29 de março de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

MARIA DA PENHA LOPES SOARES ROCHA
Diretora-Presidente do IPREVI

ADELEIA RUFINO
Gerente Técnico-Previdenciário

Protocolo 1056683

DECRETO Nº 078/2023

FIXA O REGIME DE
TRANSIÇÃO DE QUE TRATA
O ART. 191 DA LEI Nº 14.133,
DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA E INDIRETA
DO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa o marco temporal do regime de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Decreto poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e respectivos regulamentos, inclusive licitações para registro de preços, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, com ratificação da autoridade competente até 31 de março de 2023.

§1º Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

§2º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que

será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 5º As atas de registro de preços municipais regidas pelo Decreto nº 194, de 06 de outubro 2022, poderão ser utilizadas durante a sua vigência por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 6º A Administração Municipal poderá aderir às atas de registro de preços oriundas da legislação anterior à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que estejam vigentes à época da adesão.

§1º A adesão nos moldes do caput se dará com obediência às regras estabelecidas pelo Decreto nº 194, de 06 de outubro de 2022.

Art. 7º Os editais de credenciamento vigentes na data de publicação deste Decreto permanecerão regidos pela Lei nº 8.666/93, bem como os instrumentos contratuais e eventuais aditamentos contratuais decorrentes de tais procedimentos, até o fim da vigência estipulada no referido instrumento.

§1º A vigência dos editais de credenciamento de que trata o caput não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2023.

§2º Os editais de credenciamento de que trata o caput poderão ser prorrogados, caso exista tal permissivo no referido instrumento, apenas até 31 de dezembro de 2023.

§3º Os editais de credenciamento que não possuam vigência estipulada permanecerão válidos, nos termos do caput, impreterivelmente até 31 de dezembro de 2023.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 29 de março de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1056901

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD
EDITAL Nº 006/2022 - AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE

EDITAL 006.25/2026 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de

www.amunes.es.gov.br

janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e, em conformidade com o disposto o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022,

RESOLVE:

1 DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 Prorrogar o prazo do Edital nº 006, de 07 de abril de 2022 - Processo Seletivo Simplificado de Agente Comunitário de Saúde pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme item 13.8 do referido Edital.

Viana-ES, 29 de março de 2023.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

Protocolo 1056389

Resolução

RESOLUÇÃO COMADV Nº 001/2023

O Conselho Municipal Antidrogas de Viana - COMADV, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.525, de 10 de abril de 2013 e, conforme deliberações da Reunião Ordinária realizada em 13 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal Antidrogas de Viana para o exercício de 2023, da seguinte forma:

MÊS	DIA
FEVEREIRO	14
MARÇO	21
ABRIL	18
MAIO	16
JUNHO	20
JULHO	18
AGOSTO	15

SETEMBRO	19
OUTUBRO	17
NOVEMBRO	21
DEZEMBRO	19

Art. 2º A Plenária reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, sempre as terças-feiras.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 21 de fevereiro de 2023.

SWAMI VIVEKANANDA DUTRA
Presidente do Conselho Municipal Antidroga de
Viana - COMADV

Protocolo 1056398

Portaria

PORTARIA Nº 0174/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com o processo administrativo nº 5705/2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, nos termos do art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, NATANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde, Padrão PC-T1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2023.

Viana/ES, 29 de março de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1056404

DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS
À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS,
DISPONÍVEL NO SISTEMA DE
PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.